

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.840, DE 2024

Apensado: PL nº 1.179/2025

Inscribe o nome de Sérgio Ribeiro Miranda de Carvalho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autores: Deputados TARCÍSIO MOTTA E CHICO ALENCAR

Relator: Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 2840, de 2024, de autoria dos Deputados Tarcísio Motta e Chico Alencar, que inscreve o nome de Sérgio Ribeiro Miranda de Carvalho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília-DF.

Tramita apensado o Projeto de Lei nº 1179, de 2025, do Deputado Marcos Tavares, com mesmo objeto.

Por despacho da Mesa Diretora, em 7 de agosto de 2024, a proposição foi distribuída para apreciação conclusiva nas Comissões, sendo na Comissão de Cultura nos termos do art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) e nos termos do art. 54 do mesmo RICD, à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário.

Em 22 de abril de 2025, fui designado relator da matéria.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto, em 24 de abril de 2025, não foram apresentadas emendas no âmbito desta comissão.

É o Relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, XI, alínea “g”, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

Pretende a presente matéria inserir o nome de Sérgio Ribeiro Miranda de Carvalho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, destinado ao registro perpétuo do nome dos brasileiros, ou de grupos de brasileiros, que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Sérgio Ribeiro Miranda de Carvalho, o Capitão Sérgio Macaco, foi um militar da Força Aérea Brasileira (FAB), integrante do esquadrão paraquedista de resgate Para-Sar. Ele se recusou a cumprir ordens do brigadeiro João Paulo Moreira Burnier, que tinha o plano de explodir o gasômetro do Rio de Janeiro, dinamitar uma represa e jogar líderes políticos no oceano. Na lista dos alvos estavam Carlos Lacerda, Juscelino Kubitschek, Dom Hélder Câmara e o líder estudantil Vladimir Palmeira.

O plano teria sido proposto por Burnier no dia 12 de junho de 1968, no local onde funcionava o Ministério da Aeronáutica, no Rio de Janeiro. De acordo com estimativas, cerca de 100 mil pessoas morreriam caso o plano fosse levado a cabo. Miranda de Carvalho, à época com 37 anos, já tinha participado de missões humanitárias, de resgate e socorro em geral, além de ter sido agraciado com quatro medalhas por bravura.

Em decorrência de sua denúncia, Carvalho ficou preso por 25 dias e respondeu a processos judiciais. Foi transferido para Recife e, em 1969, com a promulgação do Ato Institucional nº 5, foi compulsoriamente reformado.

Em 1992, o Supremo Tribunal Federal (STF) estabeleceu que ele devia ser promovido a brigadeiro, posto que teria alcançado se tivesse permanecido na Aeronáutica, mas morreu sem ver a sentença cumprida, já que o então presidente Itamar Franco protelou sua decisão até poucos dias após Sérgio morrer de câncer de estômago, em 1994.

Após sua morte, a família do Capitão Sérgio Macaco foi indenizada pelo governo com o valor relativo às vantagens e soldos que ele



deixou de receber entre os anos de 1969 e 1994. Foi assim que o País finalmente reconheceu os serviços valiosos prestados por Sérgio Macaco, conhecido pelos indígenas como “nambiguá caraíba” (homem branco amigo), e admirado pelos irmãos Villas-Boas, pelo médico Noel Nutels e pelo antropólogo Darcy Ribeiro.¹

“Embora subordinado a poderes superiores, ele agiu em respeito à vida humana e a uma frágil Constituição [de 1967]. Houve um princípio ético no qual o militar optou por uma decisão correta”, avalia o sociólogo Paulo Niccoli Ramirez, professor na Fundação Escola de Sociologia de São Paulo e da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM)².

Estou seguro de que é justamente esse princípio ético que faz o homem comum levantar-se contra o *status quo* que constitui o verdadeiro ato heroico, e, em face disso, voto pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 2.840/2024 e 1.179/2025, na forma do Substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA
Relator

2025-9274

¹ <https://memoriasdaditadura.org.br/personagens/sergio-carvalho/>

² <https://www.dw.com/pt-br/s%C3%A9rgio-macaco-o-capit%C3%A3o-que-evitou-atentado-da-ditadura/a-68173437>



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2840/2024

Apensado: PL nº 1179/2025

Inscribe o nome de Sérgio Ribeiro Miranda de Carvalho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscribe o nome de Sérgio Ribeiro Miranda de Carvalho, o Capitão Sérgio Macaco, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado PASTOR HENRIQUE VIEIRA
Relator

2025-9274

